



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, 22 de dezembro de 2003.

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004”.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2004, estima Receita e fixa Despesa em R\$ 11.493.249,28 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do anexo 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ENCONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		9.556.372,05
<i>Receita Tributária</i>	509.988,99	
<i>Receita de Contribuição</i>	249.215,04	
<i>Receita Patrimonial</i>	57.853,88	
<i>Receita Serviços</i>	290.445,14	
<i>Transferências Correntes</i>	9.192.101,11	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	175.136,56	
<i>Contas Retificadas</i>	-918.368,67	
RECEITA DE CAPITAL		1.936.877,23
<i>Alienação de Bens</i>	60.000,00	
<i>Transferências de Capital</i>	1.876.877,23	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		11.493.249,28

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, UNIDADES E SUBUNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

DISCRIMINAÇÃO		SUBUNID.	UNID.	ÓRGÃO
01	Poder Executivo Municipal			10.933.249,2
01.01.00	Secretaria Municipal de Governo		358.427,92	8
01.01.01	Secretaria Municipal de Governo	277.206,50		
01.01.02	Procuradoria Geral do Município	42.527,03		
01.01.03	Controladoria Municipal	38.694,39		
01.02.00	Secretaria Municipal de Administração		634.298,47	
01.02.01	Secretaria Municipal de Administração	634.298,47		
01.03.00	Secretaria Municipal de Fazenda		730.700,37	
01.03.01	Secretaria Municipal de Fazenda	730.700,37		
01.04.00	Secr. Munic. Cult., Esp., Lazer e Turismo		3.696.972,10	
01.04.01	Educação	833.510,75		
01.04.02	FUNDEF	1.890.553,92		
01.04.03	Educação Extra 25	711.682,96		
01.04.04	Cultura	84.120,61		
01.04.05	Desporto e Lazer	177.103,86		
01.05.00	Secretaria Municipal de Saúde		2.257.310,99	
01.05.01	Secretaria Municipal de Saúde	370.114,53		
01.05.02	Fundo Municipal de Saúde	1.887.196,46		
01.06.00	Secr. Munic. Agric., Pec., e		55.841,41	
01.06.01	Abastecimento	55.841,41		
01.07.00	Secr. Munic. Agric., Pec., e		222.951,80	
01.07.01	Abastecimento	108.676,59		
01.07.02	Secr. Municipal de Ação Soc. e Trabalho	92.103,41		
01.07.03	Secr. Municipal de Ação Soc. e Trabalho	22.171,80		
01.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social		2.976.746,22	
01.08.01	Fundo Munic. da Infância e Adolescente			
01.08.02	Secr. Munic. Obras Urb. Transp. Estradas	2.407.099,08		
2	Secr. Munic. Obras Urb. Transp. Estradas	569.647,14		
	Serviço Municipal de água e esgoto			
02.01.00	Poder Legislativo Municipal		560.000,00	560.000,00
02.01.01	Câmara Municipal			
	Câmara Municipal			
TOTAL				11.493.249,2
				8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Legislativa	560.000,00
03	Essencial à Justiça	42.527,03
04	Administração	1.608.985,11
06	Segurança Pública	45.294,39
08	Assistência Social	217.063,03
09	Previdência Social	472.584,17
10	Saúde	2.257,310
11	Trabalho	5.888,77
12	Educação	3.435.747,63
13	Cultura	84.120,61
15	Urbanismo	804.373,12
16	Habitação	118.600,00
17	Saneamento	659.647,14
18	Gestão Ambiental	6.361,52
20	Agricultura	49.479,89
23	Comércio e Serviços	45.400,00
24	Comunicações	3.783,00
25	Energia	108.697,17
26	Transporte	259.671,05
27	Desporto e Lazer	131.703,86
28	Encargos Especiais	576.046,80
Total		11.493.249,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º. da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único: A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2003.


Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal